



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINANDO 2025

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, por intermédio das Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando selecionar propostas, de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, interessadas em **PATROCINAR** o evento **NATAL ILUMINADO DE 2025**, no Município de Pirassununga/SP.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO consiste em captar cotas de **PATROCÍNIO** para a realização do **NATAL ILUMINADO DE 2025**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

2. DO EVENTO

2.1 O Natal Iluminado de Pirassununga é um dos eventos mais aguardados do ano, transformando a cidade em um cenário mágico repleto de luzes, música e atrações culturais. Realizado na Praça Central e em pontos estratégicos da cidade, o projeto visa promover a celebração natalina na cidade, envolvendo a comunidade em diversas atividades culturais, como feiras de artesanato, apresentações musicais, ações culturais ao ar livre e outras ações que estimulam o espírito natalino.

2.2 Além de levar encantamento e lazer gratuito para a população, o Natal Iluminado movimentará a economia local, atrairá visitantes da região e oferecerá oportunidades para empresas se conectarem diretamente com milhares de pessoas em um ambiente positivo e festivo.

3. OBJETIVOS DO NATAL 2025

3.1 O projeto visa valorizar a cultura local e proporcionar um ambiente de confraternização entre os cidadãos, incentivando o comércio e estimulando o turismo na cidade. O **NATAL ILUMINADO DE 2025** contará com uma programação diversificada, incluindo o **FESTIVAL DE CASAS PREMIADAS** e o **concurso PAPAÍ NOEL**, fortalecendo a identidade cultural de Pirassununga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

3.2 Para os concursos de Casas Enfeitadas e Escolha do Papai Noel, será lançando um Edital de Inscrição próprio.

4. PREÂMBULO

4.1. Calendário de Eventos:

Evento	Período	Público estimado	Descrição
NATAL ILUMINANDO	DEZEMBRO /2025	1000 espectadores por edição	Apresentações musicais e ações culturais ao ar livre
FESTIVAL DE CASAS ENFEITADAS	DEZEMBRO /2025	#####	Concurso que premiará a casa mais enfeitada.
CONCURSO PAPAI NOEL	NOVEMBRO/ 2025	#####	Cachê prêmio.

5. DO LOCAL DOS EVENTOS

5.1 O Projeto **NATAL IMUNINADO 2025**, ocorrerá na Praça Central do Município, juntamente com o **FESTIVAL DE CASAS ENFEITADAS, EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE** e **CONCURSO DO PAPAI NOEL**.

6. DO PATROCÍNIO

6.1. O MUNICÍPIO figurará como realizador dos eventos, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

patrocinador nas comunicações e dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas descritas no ANEXO I;

6.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO I e ANEXO II;

6.3. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigido do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

6.4. O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, estrutura para montagem, incluindo transportes, instalação, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus;

6.5. O objeto do chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio conforme cláusulas e condições previstas neste Chamamento Público e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

7. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

7.1. O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio dentro dos períodos de janelas de oportunidade, por meio de recursos financeiros a serem creditados diretamente na conta do fornecedor (prestador de serviço ou aquisição de materiais) da ação que for escolhida por ele, não havendo em se falar da entrada desses valores nos cofres públicos;

7.2. São períodos de janela de oportunidade, e serão aceitas adesões de patrocínios que firmarem Termo de Patrocínio e fizerem aportes financeiros:

- **Entre a data de publicação deste edital, até 30 de novembro de 2025**, garantindo a visibilidade ao patrocinador.

7.3. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será

1- escolhida a cota de maior valor, ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

2- em caso de empate, referente o valor, vencerá aquele que primeiro protocolou a sua inscrição.

8. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

8.1. DO PERFIL DAS EMPRESAS ADERENTES AO EVENTO:

- I. Podem participar as empresas públicas ou privadas nos mais diversos segmentos;
- II. Que não estiverem declaradas inidôneas para contratar com todos os órgãos da Administração Pública, quer seja no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos das sanções administrativas relacionadas aos contratos administrativos previstas na Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 87, na Lei nº 10.520/2002, em seu artigo 7º, e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no artigo 156 e as que não estiverem suspensas ou impedidas para contratar com a Administração, qual seja, esfera de governo do órgão sancionador;
- III. As que estiverem em dia com suas obrigações fiscais, tributária municipal, federal, fundiárias e trabalhistas, conforme ANEXO III deste edital;

8.1.1 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ainda, culminar na aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.1.2 As empresas que desejarem oferecer produtos ou serviços próprios como permuta para publicidade, poderão fazê-lo mediante envio de propostas, especificando-os e atribuindo o valor correspondente para respectiva análise, com base em valores praticados no mercado local.

8.2 DOS IMPEDIMENTOS:

8.2.1 Empresas/instituições que comercializem e exponham qualquer tipo de publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

8.2.2 A Prefeitura Municipal de Pirassununga reserva-se no direito de negar oferta de patrocínio de Empresas/Entidades que, mesmo não constando da lista de impedimentos, não estejam alinhadas ao perfil dos eventos. O direito de negar tal oferta observará o direito de defesa da empresa/entidade que almeja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

participar da seleção, bem como deverá ser devidamente justificada nos autos do processo.

9. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão realizar o preenchimento do Formulário conforme modelo no Anexo V;

9.2. Após preenchimento completo de forma digitalizada e assinada, o proponente deverá encaminhar toda a documentação, isto é os anexos III à VIII, exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura de Pirassununga www.pirassunga.sp.gov.br; no período compreendido nas janelas de oportunidade dispostas no item 7 que trata da aquisição das cotas.

9.3. A proposta, deverá ter todas as folhas rubricadas e, ao final, ser assinada pelo representante legal da empresa/entidade proponente;

9.4. As propostas serão avaliadas em até 15 dias do seu recebimento correto e completo, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, e da Secretaria Municipal de Turismo, pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação que se reunirá para análise e julgamento;

9.5. Cada empresa/entidade poderá apresentar mais de uma proposta.

10. DA SELEÇÃO

10.1. As propostas serão processadas e julgadas pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, nomeada por portaria específica, a qual poderá solicitar pareceres e informações adicionais para subsidiar sua decisão.

10.2. A FASE DE ELEIÇÃO OBSERVARÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

10.2.1. A Comissão fará a abertura das propostas em sessões públicas, sendo todos os atos lavrados em ata;

10.2.2. As Propostas serão analisadas pela Comissão, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o evento com base nos critérios elencados nos itens 8.1 e 8.2 e demais elementos do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

10.2.3. A comissão fará a divulgação do resultado do processo de seleção por meio de publicação no Diário Oficial do Município;

10.2.4. O recebimento do formulário de requerimento e documentos não implicam o reconhecimento de patrocinador em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio com a Prefeitura de Pirassununga;

10.2.5. No caso de aportes realizados por meio de permuta de serviços ou produtos, o contrato de patrocínio poderá ser substituído por um Termo de Doação Voluntária, acompanhado de uma proposta comercial ou orçamento que dimensione o valor financeiro do aporte permutado. A avaliação e aprovação desse valor serão realizadas pela Comissão e registradas em ata.

10.2.6. Não serão considerados motivos para o indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;

10.2.7. As decisões da Comissão Especial de Seleção e Avaliação serão comunicadas por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município;

10.2.8. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, haverá prazo para interposição de recurso, caso haja interesse manifestado, será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação no DOM;

10.2.9. Após a publicação de patrocinadores homologados no DOM, por meio dos extratos deliberados pela Comissão, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, o que será objeto de análise e deliberação pela Prefeitura de Pirassununga, sem prejuízo de eventual cabimento de perdas e danos causados pelo interessado desistente.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS

11.1. O PATROCINADOR autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga, nas fases pré, durante e pós-evento, sem qualquer ônus ou retribuição, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos, os quais são sua exclusiva titularidade, conforme esses ora declaram, para os fins exclusivos de cumprimento das obrigações previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

11.2. O PATROCINADOR poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos da Prefeitura Municipal de Pirassununga em razão do objeto do instrumento contratual de patrocínio a ser firmado, desde que prévia e expressamente autorizado pelo mesmo, e, antes de qualquer utilização, deverá submeter os materiais contendo tal uso à prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pirassununga, reservando ao mesmo o direito de solicitar modificações ou de rejeitar tais materiais, a seu exclusivo critério.

11.3. O PATROCINADOR se obriga a zelar pela integridade material e reputação das marcas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, da Secretaria Municipal de Cultura, e da Secretaria Municipal de Turismo, e tomará todas as medidas cabíveis a fim de resguardar tais direitos, prontamente noticiando o fornecedor responsável sobre todo e qualquer eventual uso desautorizado por parte de terceiros.

12. DO TERMO DE PATROCÍNIO

12.1. O PATROCINADOR deverá atender a notificação da Administração Pública para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no artigo 156.

12.2. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

12.3. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados.

12.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes.

12.5. O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

12.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- Não cumprimento das obrigações assumidas;
- Em caso de falência;
- Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:

13.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

13.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Disponibilizar os devidos locais para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme as cotas adquiridas.

14.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.

14.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

14.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

15. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

15.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será até o dia 31 de dezembro, compreendido da data de sua publicação, para realização dos eventos relacionados no item 4, podendo gerar legado a ser incorporado aos bens e serviços públicos das Secretarias Municipais em favor da população e da fruição cultural e turística de Pirassununga.

16. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

16.1. Na forma prevista neste Edital de Chamamento Público, O PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade na agenda de eventos municipais operacionalizados pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, durante 2025.

16.2. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Municipalidade os tamanhos da logomarca.

16.3. O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, aonde constará a logomarca em dimensões predeterminada pela municipalidade.

16.4. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

16.5. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Após apresentação das propostas, os interessados ujeitar-seão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

17.1.1. Multa de 30% (trinta por cento) do valor da cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

17.1.2. Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Edital e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

17.2. É facultado ao MUNICÍPIO suspender e/ou cancelar eventos da agenda anual mediante inviabilidades técnicas, orçamentárias e ou meteorológicas.

17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

17.4. O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação para o referido Chamamento Público.

17.6. Esclarecimento que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

17.7. Fica assegurado à Comissão Especial de Seleção e Avaliação para Chamamento Público, o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

17.8. Os PATROCINADORES responderão pela veracidade dos dados e pelas ações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

Pirassununga, 1º de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Eduardo Augusto Pretel Lopes
Secretário Municipal de Turismo
Prefeitura Municipal de Pirassununga

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINANDO 2025

ANEXO I – COTAS E VALORES

COTA	Quantidade disponível	VALOR R\$
OURO	5	R\$ 25.000,00
PRATA	10	R\$ 15.000,00
BRONZE	10	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO 2025

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PLANOS DE MÍDIA

II. PLANO DE MÍDIA PARA ATENDIMENTO DA COTA OURO

1. GANHO DE IMAGEM EM MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO

- ✓ **Destaque** nos materiais impressos e digitais, com logotipo em tamanho superior ao das cotas subsequentes.
- ✓ **Inserção da marca em panfletos** de divulgação dos eventos.
- ✓ **Menção e logotipo em postagens oficiais** sobre os eventos da agenda, nas redes sociais das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e da Prefeitura.
- ✓ **Logotipo no rodapé do site da Secretaria** por 12 meses, com o selo “Patrocínio”.

2. VISIBILIDADE EM EVENTOS PRESENCIAIS

- ✓ **Stand comercial de ativação de marca** de até 3x3, quando possível e desejado, para exposição e oferta de produtos/serviços gratuitos, sob custo e responsabilidade do patrocinador.
- ✓ **Autorização para infláveis ou blimps** no local dos eventos.
- ✓ **Permissão para distribuição de panfletos e brindes** diretamente ao público durante os eventos.
- ✓ **Divulgação ao vivo da marca durante o evento.**

III. PLANO DE MÍDIA PARA ATENDIMENTO DA COTA PRATA

1. GANHO DE IMAGEM EM MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

✓ **Destaque** nos materiais impressos e digitais, com logotipo em tamanho superior ao das cota de apoio.

✓ **Logotipo no rodapé do site da Secretaria** por 03 (três) meses, com o selo “Patrocínio”, a partir da data da divulgação do evento.

2. VISIBILIDADE EM EVENTOS PRESENCIAIS

✓ **Permissão para distribuição de panfletos e brindes** diretamente ao público durante os eventos.

✓ **Permissão para até 02 flags, banners ou windbanners, até 1,5m² cada**, posicionados estrategicamente nos eventos da agenda municipal de Cultura e de Turismo.

IV. PLANO DE MÍDIA PARA ATENDIMENTO DA COTA BRONZE

✓ **Logotipo no rodapé do site da Secretaria** por 02 (dois) meses, com o selo “Patrocínio”, a partir da data da divulgação do evento.

✓ **Permissão para distribuição de panfletos e brindes** diretamente ao público durante os eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO NATAL ILUMINADO 2025

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

1. Documentos relativos a habilitação jurídica:

- I. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- II. - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;
- III. Procuração, se for o caso;
- IV. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is).

Observação: os documentos exigidos nesta cláusula, exceto a procuração, poderão ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, devidamente autenticada virtualmente.

2. Documentos relativos a regularidade fiscal:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- II. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
- III. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

- IV. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;
- V. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.
- VII. DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do presente Edital, assinado por quem de direito;
- VIII. DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do presente Edital, assinado por quem de direito;
- IX. DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em anexo do presente Edital;
- X. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO 2025

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PATROCÍNIO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Pirassununga

Eu _____,
portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____,
Estado Civil _____, responsável pela empresa
_____ inscrita no CNPJ
n.º _____, localizada à
_____, N.º _____, Bairro
_____, Município/UF
_____, CEP _____, DECLARO para os
devidos fins, que tomei conhecimento do EDITAL 003/2025 DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA PATROCÍNIO e atenderei integralmente a todas as condições e
exigências citadas. Igualmente, informo que responderei pela veracidade das
informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo a participar
deste credenciamento. Por fim, DECLARO ainda, por meio deste que ofereço o valor
de proposta, conforme assinalado abaixo, a fim de tornar PATROCINADOR(A) da
agenda municipal de Cultura, Esporte e Lazer de 2025, conforme segue:

DESCRIÇÃO DO OBJETO PROPOSTA DE PATROCÍNIO:

(Descrever detalhadamente a proposta conforme o item/cota previsto edital)

INTERESSE EM PATROCINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

OPÇÃO 1 ()	OURO
OPÇÃO 2 ()	PRATA
OPÇÃO 3 ()	BRONZE

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente proposta.

Pirassununga, ____ de _____ de 2025.

**Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) Legal(is)
apontado(s) no contrato social ou procuração**

Validade da Proposta: 60 dias

Fone: () Celular ()

E-mail:

OBSERVAÇÃO:

A empresa **XXX** reconhece que o representante legal acima referido possui plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

A empresa **XXX** declara que está ciente da contrapartida, conforme previsão na especificação do lote no edital.

A empresa **XXX** declara que conhece e cumprirá integralmente o Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO 2025

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____,
estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____ neste ato representada pelo Sr. (a)
_____, CPF _____,
cargo _____ no uso de suas atribuições legais,
vem: DECLARAR, para fins de participação no processo em pauta, de que cumpre
plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, ____ de _____ de 2025.

**Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) Legal(is)
apontado(s) no contrato social ou procuração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO 2025

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação / Chamamento Público, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, ____ de _____ de 2025.

**Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) Legal(is)
apontado(s) no contrato social ou procuração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO 2025

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

A empresa _____,
estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
_____ neste ato representada pelo Sr. (a) _____
_____, CPF: _____
_____, cargo _____,
_____, no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório / Chamamento Público
em pauta, sob as penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o
Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, proibição de trabalho noturno, perigoso
ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, ____ de _____ de 2025.

**Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) Legal(is)
apontado(s) no contrato social ou procuração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 00/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO 2025

ANEXO VIII - MODELO/MINUTA

MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº XX/2025, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA XXX, na forma seguinte:

Termo de **CONTRATO DE PATROCÍNIO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Galício Del Nero, nº 51, centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, **casado, profissão**, portador da Cédula de Identidade RG nº **xxxx** SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxxx**, residente e domiciliado na Rua **xxxx**, na cidade de Pirassununga – SP, CEP **xxxx**, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, tel.: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e-mail comercial: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, dados bancários: banco **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Agência **XXXXX**, Conta-Corrente **XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pela Sr (a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), sócio (a)-proprietário (a), nascido (a) aos **XXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXX** SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, tel.: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**; a seguir denominada simplesmente de **PATROCINADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de Patrocínio, de acordo com o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **XX/2025 - PARA CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA O**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

NATAL ILUMINADO 2025 sendo **xxx** Proposta classificada, que se regerá mediante as cláusulas, ficando justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto obter cotas de patrocínio referente ao item/cota R\$ **XXX** ofertado na proposta, por meio de recursos financeiros a serem creditados diretamente na conta do fornecedor (prestador de serviço ou aquisição de materiais) da ação que for escolhida por ele PATROCINADOR.

1.2. A contrapartida ao patrocínio se dará por meio da divulgação da logomarca do patrocinador, em conformidade com as ações previstas no item no edital para a cota **(especificar o item/cota com valor)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Os contratantes, sem prejuízo de outras obrigações previstas no edital de chamamento público, comprometem-se a:

A) DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:

1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

B) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1. Disponibilizar os devidos locais para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ASPECTOS FINANCEIROS

3.1. Os valores e cotas deste instrumento correspondem ao ANEXO I, a qual deverá ser indicada pelo PATROCINADOR no formulário de encaminhamento da proposta, ANEXO IV.

3.2. O PATROCINADOR repassará o valor do patrocínio, o valor da COTA DE PATROCÍNIO indicada no formulário de proposta, correspondente a R\$ XXXX, por meio de recursos financeiros a serem creditados diretamente na conta do fornecedor (prestador de serviço ou aquisição de materiais) da ação que for escolhida por ele.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO PATROCINADOR

4.1. O PATROCINADOR responderá por todas as obrigações sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

4.2. O PATROCINADOR responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das ações objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

4.3. A inadimplência da parte, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao outro a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA MARCA

5.1. Pelo presente instrumento, o PATROCINADOR autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga, nas fases pré, durante e pós Evento, sem qualquer ônus ou retribuição, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos, os quais são de sua exclusiva titularidade, conforme esses ora declaram, para os fins exclusivos de cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento.

5.2. O PATROCINADOR poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos da Prefeitura Municipal de Pirassununga, desde que prévia e expressamente autorizado pelo mesmo, e, antes de qualquer utilização, deverá submeter os materiais contendo tal uso à prévia e expressa autorização do mesmo, reservando-se o direito de solicitar modificações ou de rejeitar tais materiais, a seu exclusivo critério.

5.3. O PATROCINADOR se obriga a zelar pela integridade material e reputação das marcas da Prefeitura Municipal de Pirassununga e tomar todas as medidas cabíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

a fim de resguardar tais direitos, prontamente noticiando ao mesmo todo e qualquer eventual uso desautorizado por parte de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS

7.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração de suas cláusulas e/ou do prazo de vigência do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas. Poderá igualmente ser rescindido, antes de seu término, mediante a concessão de defesa prévia, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumi-as e desrespeitados prazos acertados e/ou cancelamento do evento.

Parágrafo Único: Em quaisquer das situações definidas no caput desta Cláusula devem ser atendidas as responsabilidades pendentes de cumprimento até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os partícipes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO COMPROMISSO

10.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§1º. O PATROCINADOR assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

§2º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO

11.1. O acompanhamento das ações, objeto deste Contrato será realizado através do Secretário Municipal de Turismo e Cultura

12. CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. O PATROCINADOR será penalizado nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Descumprimento das exigências e condições previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. Se o PATROCINADOR deixar de ofertar o patrocínio por qualquer motivo dentro do prazo exigido, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do Patrocinador, no prazo legal, contados da notificação:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de 5%.

II. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, que implique sua rescisão, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

12.1.4. Os procedimentos referentes a aplicação de penalidade obedecerão o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirassununga/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

execução deste instrumento, quando não solucioná-las na esfera administrativa dos partícipes.

13.2. E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

Eduardo Augusto Pretel Lopes
Secretário Municipal
Município Patrocinado

EMPRESA

Representante Legal
Cargo
Empresa Patrocinadora

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG